



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2018, EM 08 DE MAIO DE 2018.

“Dá Denominação de Logradouro Público e das outras providências”.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS- PIAUI, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e promulga o seguinte;

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Fica denominado de “MORRO DO CRISTO” o Morro localizado no Centro deste Município, antigo Morro do Livramento, conhecido por alguns como Morro do Fidié.

Parágrafo Único- Este Nome é uma Homenagem a Fé do Povo Livramentense.

Art. 2º- O Presente Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua promulgação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de José de Freitas- Piauí, em 08 de Maio de 2018.

FRANCISCO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS
“Vereador MDB”



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

JUSTIFICATIVA

MORRO DO CRISTO

O nome deste importante ponto turístico e relevante memorial de valor incalculável que pulsa no coração de todo freitense que ama sua terra, esteve sempre ligado ao nome do lugar; quem de aguçada lembrança não ouviu os mais velhos falarem do “Morro do Livramento?” Se referindo a antiga Vila da qual suas lembranças cultivavam em memória e que mesmo ao revés desejavam cultuar. De nossa geração, no entanto, é quase unanimidade, difícil apontar quem não tenha uma história para contar do Morro do Cristo, pois foi assim que nos acostumamos a chamá-lo. O nome de Morro do Cristo que é de domínio POPULAR, traz uma história simples em que quase toda a população já ouviu falar, quando não, há o testemunho grafado ao pedestal de uma estátua que repousa em seu cume; do Cristo ressuscitado, que vela a fé de um povo cristão que acreditou em uma promessa: “A JESÚS CHRISTO, A VENERAÇÃO DO PÔVO DE JOSÉ DE FREITAS, 1947”. Conforme o colocou ali para que se perpetuasse a lembrança dos justos e aos seus braços em riste ao céu, pudesse o onipotente abençoar nossa comunidade.

Aqui, nesse nosso majestoso ponto geográfico, montou-se um espetáculo com fins no mínimo circense, seria cômico se não fosse trágico. E digo assim porque zomba da inteligência das pessoas; dizer que Fidié acampou nesse morro com veemente firmeza, seria necessário uma melhor investigação historiográfica, pois nas citações expostas no memorial que foi criado para o show, os argumentos são vagos, unilateral e sem base científica. Parece que se pretendeu acreditar na famosa frase atribuída a Joseph Goebbels, propagandista do Terceiro Reich, “uma mentira repetida mil vezes se torna verdade”. Quem melhor retrata esse episódio da refrega do Jenipapo é o brilhante piauiense Abdias Neves, consagrado escritor, jurista, poeta, político (foi Senador pelo Piauí em várias legislaturas), historiador; em sua obra “A Guerra do Fidié”, primeira edição em 1907, uma minuciosa pesquisa científica em documentos do arquivo público do Piauí, em que juntando os fatos se torna impossível que Fidié tenha acampado em nosso Morro. Vejamos: Logo após a batalha, assim descrê Abdias Neves; “...a fim de deliberar, seguiu Fidié para Campo Maior e abarrancou-se um quilômetro distante da vila, no local que ocupa, hoje, a fazenda Tombador...”, mais adiante acrescenta que, “...levantou o acampamento, no domingo, 16 de março, e, em vez de seguir para Oeiras, marchou para o Estanhado...”, hoje cidade de União. Sobre o dia da chegada de Fidié ao Estanhado assim se refere Abdias Neves, “... Na ocasião, recebia a junta um ofício firmado a 20 pelo Comandante de Santo Antônio,



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ DE FREITAS-PIAUI

participando ter chegado Fidié ao Estanhado...”, ora se Fidié saiu dia 16 de Campo Maior e dia 20 já estava no Estanhado, é lógico que esse percurso de quatro dias foi uma marcha sem tempo para acampar como querem crê os que acreditam que ele passou várias noites acampado no Morro. Mesmo que ainda estivesse estado aí no Morro, para merecer tal honraria tinha que ser um bem-feitor a causa hora em disputa, a Independência do Brasil, mas não, ele estava a serviço da coroa portuguesa que queria manter uma colônia no norte do Brasil, portanto, Fidié foi um algoz que massacrrou mais de 400 piauienses e cearenses sem nenhuma instrução e preparo militar. Esses sim são os que merecem uma lembrança honrosa, pois deram suas vidas pela causa da independência, ajudaram mesmo de maneira involuntária a realização do sonho dos inconfidentes; “Libertas quae sera tamen “ (liberdade mesmo que tardia). Essa Justificativa não tem a intenção de dividir e nem criar um fato político, apenas de corrigir uma inverdade, que sabe-se lá a que interesse pode atender? Mas, compactuar com o que se sabe não ser verdadeiro pode levar a uma vergonhosa cumplicidade que a história não perdoará, pois além do registro nos anais desta casa, será impiedosa a galhofa dos pesquisadores que se aprofundarem em tal assunto. Não duvidem da inteligência de nosso povo.

